



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu

**Gabinete  
do Prefeito**

**PROJETO DE LEI N° 003 /2023**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA O CARGO DE ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E ACE – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TURURU**, Estado do Ceará, **ANTÔNIO BARBOSA BERNARDO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tururu - CE, vagas para os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE respectivamente conforme Anexo I, parte integrante e inseparável desta Lei, contendo as descrições comuns e típicas das categorias.

**Art. 2º** - As vagas ora criadas, sujeitar-se-ão ao Regime Jurídico Municipal vigente.

**Art. 3º** - As atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde, na estrutura de atenção básica de saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, na estrutura de vigilância epidemiológica, são aquelas estabelecidas pela Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal n.º 13.595, de 5 de janeiro de 2018 e Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017, conforme anexo II desta Lei.

**Parágrafo único** - As atribuições previstas no *caput* sujeitam-se a legislação superior vigente e posteriores alterações aplicáveis.

**Art. 4º** - A investidura nos cargos dependerá da aprovação prévia em Concurso Público, de prova(s) de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício de suas atividades.

**§ 1º** O Edital do Concurso Público será amplamente divulgado no site da Prefeitura Municipal e outros, bem como afixado na sede da Prefeitura e Câmara de Vereadores e em outros meios que ampliem a publicidade do certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

E-mail: gabinete@tururu.ce.gov.br - CNPJ: 10.517.878/0001-52





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu

**Gabinete  
do Prefeito**

§ 2º O prazo de validade Concurso Público será de 02 (dois) anos, prorrogável por mais uma vez de igual período.

**Art. 5º** - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especial no orçamento do município, bem como proceder as alterações necessárias no PPA e LDO, visando a harmonização das peças legislativas.

**Art. 6º** - Fica o chefe do Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, autorizado a definir as áreas de atuação dos ACS e ACE conforme Processo de Territorialização da Atenção Primária à Saúde, sendo observado a normatização do Ministério da Saúde.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 025, de 16 de novembro de 2022.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**, Estado do Ceará, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**ANTÔNIO BARBOSA BERNARDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

E-mail: gabinete@tururu.ce.gov.br - CNPJ: 10.517.878/0001-52





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu

**Gabinete  
do Prefeito**

**ANEXO I – PROJETO LEI Nº. 003 /2023**

Categoria Funcional	Número de Vagas	Carga Horária
ACS - Agente Comunitário de Saúde	18	40 h/semanais
ACE - Agente de Combate às Endemias	5	40 h/semanais

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**, Estado do Ceará, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**ANTÔNIO BARBOSA BERNARDO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### 1. Atribuições Específicas do Agente Comunitário de Saúde - ACS:

Cadastrar todas as famílias em sua área de atuação; realizar uma visita mensal para avaliar as condições de vida familiar; manter controle mensal do peso e medida das crianças de até (05) cinco anos de idade; acompanhar e verificar cartão de vacinação das crianças; orientar a comunidade quanto a prevenção de doenças infecciosas e respiratórias; orientar e ensinar o uso de terapias de reidratação oral, no caso de diarreias; incentivar o aleitamento materno; identificar gestantes e encaminhá-las para o pré-natal e acompanhar as consultas médicas mensalmente, inclusive a vacinação antitetânica; identificar gestantes, crianças e idosos desnutridos, para mensalmente suplementar a alimentação com farinha multimistura; orientar mulheres na prevenção do câncer de mama e colo de útero, encaminhando-as para exames de controle da Unidade Básica de Saúde; orientar as famílias no planejamento familiar; orientar a comunidade na prevenção das DST's; Assistir os doentes em tratamento nos Centros de Saúde do Município; orientar a comunidade na saúde ambiental; orientar a população sobre doenças endêmicas; atuar conjuntamente com a equipe de saúde na prevenção da dengue e nos programas SISVAN e PSE. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

### 2. Atribuições Específicas do Agente de Combate às Endemias:

Executar os serviços de exercício de atividades de vigilância; prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosas; promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

### 3. Requisitos para Provimento:

- a) escolaridade: Ensino Médio ou equivalente;
- b) idade: mínima de 18 anos;
- c) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde: obrigatório residir na área de atuação desde a publicação do Edital que rege o Concurso Público
- d) outros: conforme as instruções reguladoras do Concurso Público.

